



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.337/2021

Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 2.325, de 02 de junho de 2021 e dá outras providências.

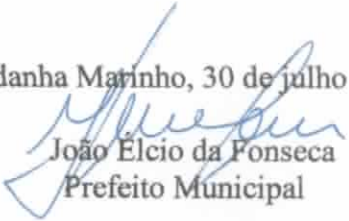
João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.325, de 02 de junho de 2021, fica acrescida do § 5º, com a seguinte redação:

§ 5º Os débitos oriundos de dívida ativa municipal parcelados com base nas Leis Municipais nº 854/2005 e nº 2.170/2019 poderão ser beneficiados pela presente Lei.

Art. 2º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 30 de julho de 2021


João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.